

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 082/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, VARRIÇÃO, RASPAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MEIOS FIOS E SARJETAS, JARDINAGEM E SERVIÇOS GERAIS EM REGIME DE EMPREITADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 2.567.550,72

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 082/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2017.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As empresas deverão, enviar o Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das empresas, desobriga a Comissão de Licitação de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionadas ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

EDITAL PREGÃO N. 048/2017
TIPO: PRESENCIAL

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017	
(Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº. 8.666/93, nº. 9.784/99, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, VARRIÇÃO, RASPAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MEIOS FIOS E SARJETAS, JARDINAGEM E SERVIÇOS GERAIS EM REGIME DE EMPREITADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	08/08/2017
Hora:	08:00 horas (horário local)
Site:	www.aguaboa.mt.gov.br
Local:	Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, na Avenida Planalto nº. 410, Centro (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:30 h às 17:30h.
LOCAL:	Avenida Planalto nº. 410, Centro (Sala de Licitações).) maiores informações: Fone (66)3468-6426
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando www.aguaboa.mt.gov.br	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Água Boa via e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br , para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei nº. 123/2006
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores, Modelo de Declaração em Atendimento a Lei 12.465/201 e Fato Impeditivo
- Anexo V – Atestado de Visita Técnica
- Anexo VI – Modelo de proposta
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII – Minuta do Instrumento de Contrato
- Anexo IX – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2017.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas, jardinagem e serviços gerais em regime de empreitada, conforme especificações em anexo a este edital do município de Água Boa /MT.

PROCESSO Nº.: 082/2017.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nos termos do Art. 45, §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal Planejamento e Finanças.

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita com o CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90, neste ato representado pelo seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 196/2017, e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº. 3.091/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução INDIRETA, objetivando a seleção e registro de preços para a contratação de empresas visando a execução dos serviços especificados neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº. 2.455/2013, a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos.

O Credenciamento dos representantes das empresas participantes será realizado até as 08h30, horário local, do dia 08 de agosto de 2017, quando terá início a sessão Pública de Pregão, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues às 00h00 horário local do dia supracitado, na Sala de Licitações e Contratos, situada na Av. Planalto, 410 Centro, na cidade de Água Boa – Mato Grosso.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para prestação de serviços contínuos de limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas, jardinagem e serviços gerais em regime de empreitada, conforme especificações em anexo a este edital do Município de Água Boa/MT, conforme Projeto Básico - Anexo I.

O projeto básico contendo especificações, conceitos, caracterização, cronograma, se encontra à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no site: www.aguaboa.mt.gov.br ou no Departamento de Licitações, na Av. Planalto, 410 Centro, na cidade de Água Boa – Mato Grosso

2 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

2.1 - Cada licitante deverá entregar os dois envelopes a que se refere o item 4 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e a Proposta de Preço.

2.2 - Exclusivamente na data, no local e no horário a seguir determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação:

A Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
Avenida Planalto, nº. 410, Centro – Água Boa – MT.
Pregão Presencial nº. 048/2017.
Envelope nº. 001 - Proposta de Preços.
Abertura: 08/08/2017 às 08h00min.

A Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
Avenida Planalto, nº. 410, Centro – Água Boa – MT.
Pregão Presencial nº. 048/2017.
Envelope nº. 002 - Documentos de Habilitação.
Abertura: 08/08/2017 às 08h00min.

2.3 - A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente às 08h30min, na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Poderão participar desta licitação PESSOAS JURÍDICAS do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem as condições deste Edital e apresentarem proposta na data, prazo e local, indicado no aviso de licitação e que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social.

3.2 - A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta, devendo esta ser protocolada na Gerência de Licitações ou, encaminhada a mesma através de seu representante na hora e local indicado no aviso de licitação para recebimento dos envelopes.

3.3 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documentação de identificação e instrumento público de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprovará a legitimidade do representante, deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.

3.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.5 - Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará dos trabalhos.

3.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvando o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

3.8 - No caso de licitante que seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

3.9 - Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo IV), acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº. 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

3.10 - A apresentação da declaração acompanhada da certidão simplificada referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.11 - A certidão simplificada deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

3.12 - Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.13 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado de Mato Grosso e/ou declarada inidônea por Órgão Público de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, isto é, é vedada a participação de empresas de um mesmo grupo societário ou cooperativa.
- c) Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura de Água Boa ou em qualquer outro ente estatal do Estado do Mato Grosso.

3.14 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que as petições deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, situada na Avendia Planalto, 410, centro, na cidade de Água Boa, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

3.15 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

3.16 - À ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de outubro de 2002 e legislação vigente.

3.17 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.18 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena nos termos do artigo 93 da Lei nº. 8666/93.

4 – PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço" na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

4.3 - Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

4.4 - Documentos de Credenciamento, contendo CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo II) ou PROCURAÇÃO e DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Anexo IX) e demais documentos exigidos no item 7 e subitens deste edital (fase de credenciamento);

4.5 - Envelope contendo a proposta de preço:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL N.º. 048/2017

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas em locação de mão de obra para prestação de serviços contínuos para limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas, jardinagem e serviços gerais em regime de empreitada, conforme especificações em anexo a este edital do Município de Água Boa/MT, conforme Projeto Básico – **Anexo I.**

4.6 - O envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGAO

PRESENCIAL N.º. 048/2017

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas em locação de mão de obra para prestação de serviços contínuos para limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas, jardinagem e serviços gerais em regime de empreitada, conforme especificações em anexo a este edital do Município de Água Boa/MT, conforme Projeto Básico – **Anexo I.**

4.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo

os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida à nomenclatura técnica específica.

4.9 - O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar os serviços, objeto desta licitação.

4.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 01

5.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

5.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3 - Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo VI, deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.4 - Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

5.4 - Constar o preço por item e global, e deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

5.5 - Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação conforme cronograma do Anexo I;

5.6 – Incluir como anexo as planilhas detalhadas, de material, veículos e planilha de composição geral;

5.7 - Apresentar, planilha de custos da empresa, contendo planilha de custos individual de cada função a ser desempenhada na presente contratação, bem como, declaração expressa assinada pelo seu representante legal, onde o mesmo declare que quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta/planilha ou incorretamente cotados, deverão ser considerados incluídos no valor total, não sendo motivo para qualquer alteração de valores posterior a licitação;

5.8 - Respeitar na elaboração da proposta a alíquota de ISSQN praticada no âmbito municipal que é de 4% (Quatro por cento), bem como os valores dos salários deverão obedecer a Convenção Coletiva do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação e Sindicato dos Empregados de Empresas Terceirizadas, de Asseio, Conservação e Locação de Mão de Obra de Mato Grosso, deverão ser respeitadas as exigências impostas pelas convenções coletivas de trabalho, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9 - Apresentar Relação de maquinários, equipamentos, carrinhos coletores de lixo e/ou caminhão basculante a serem utilizados no contrato a ser firmado com a Administração Pública;

5.10 - Apresentar declaração expressa de que o preço proposto compreende todas as despesas com maquinários, equipamentos específicos para a execução do objeto, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;

5.11 - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta)

dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.12 - A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado (Planilha de Custo) com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, obedecendo os mesmos a compor a composição geral de forma que os valores fechem. Conter todas as planilhas específicas de preços unitários e totais ofertados para a execução do objeto desta licitação, conforme modelos anexos ao Edital, a planilha de custo informada acima deverá prever o número de garis para executar os trabalhos, sendo separados por item, além dos demais funcionários como: motorista, técnico em segurança, supervisor/encarregado.

5.13 - Caso a licitante opte por contrato de terceirização dos serviços com técnicos em Segurança do Trabalho, deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços com o profissional ou empresa, devidamente autenticada, contabilizando seus custos juntamente com as demais despesas operacionais.

5.14 - Declaração de que na sua proposta os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, locomoção, hospedagem, alimentação, seguro de vida de seus empregados e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

5.15 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

5.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

5.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.18 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.19 - Não serão aceitas propostas com erros de preenchimento de planilha de custo, omissão de informações, não atendimento ao acordo coletivo, valor superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis de acordo com a previsão de custo já estimado pela administração.

5.20 - Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela administração.

5.21 - Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um empregado) superior ao estimado pela administração, bem como os abaixo valor de mercado.

5.22 - Também não serão aceitas propostas com valor total dos materiais superior ao estimado pela Administração, nos casos em que a contratação envolver o fornecimento de materiais.

5.23 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

5.24 - Que a empresa vencedora deverá apresentar PROPOSTA REALINHADA, bem como todas as planilhas, aos lances ofertados em até 24 (vinte e quatro) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Pregoeiro, que estabelecerá novo prazo;

5.25 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

5.26 - O preço máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de:

Item 1 – MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS GERAIS– Estimado em R\$ 2.074.959,36

Item 2 — LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Estimado em R\$ 492.591,36

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 2

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" identificado como envelope 02, os Documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório de Notas, sendo necessário apenas 01 (uma) via, TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993.

6.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento por internet, a Comissão verificará a autenticidade do mesmo através da consulta eletrônica.

6.3 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.4 - Serão inabilitados as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis.

6.5 - Os documentos referente à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declarar expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – da licitante.

6.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "2", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos que já foram entregues à Comissão.

6.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

6.8 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.9 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação o caso deverá ser registrado em Ata nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

6.10 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases

subsequentes do certame.

6.11 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes o titular da licitação poderá fixar o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentação, escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

6.12 - Habilitação Jurídica e/ou Comprovação dos Poderes de Representação
- A prova da habilitação jurídica será feita mediante à apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cédula de identidade;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI. Declaração Pessoa Jurídica, manifestando a inexistência de impedimento a sua habilitação neste certame, sob as penalidades cabíveis, composta das seguintes declarações:
 - a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
 - b) Não possuir em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999, com a ressalva de empregar ou não menor de dezesseis anos e maior de catorze anos na condição de aprendiz;
 - c) Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,

6.13 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: [Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011](#)

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; em conjunto com o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Referente as Pendencias Tributárias e não Tributárias, controladas pela SEFAZ do Estado sede da licitante, para fins de participação em Licitações Públicas;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.14 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - Capacitação da Empresa:

- a) Certidão de Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, constando responsável técnico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

II - Capacitação Técnica Operacional:

- a) Apresentação de pelo menos um atestado, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviços, devidamente registrado no CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens de maior técnica e valor significativo do objeto licitado.
- b) Para efeito de comprovação de execução de serviços de características semelhantes a do objeto da licitação, serão considerados:

- b.1) Limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas, jardinagem;
- b.2) Mão de obra de serviços gerais, desempenhados na área urbana;

6.15 - Para os casos das empresas não registradas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do Estado de Mato Grosso, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 5.194 de 24/12/66, em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEAO, o mesmo se aplica aos atestados emitidos e/ou registrados fora do estado de Mato Grosso, deverão obrigatoriamente conter o selo do CREA/MT, além de todos os requisitos.

6.16 - Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

6.17 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.18 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

6.19 - Cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, comprovando que a licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 20 (vinte) empregados terceirizados ou do quadro permanente, condição mínima necessária para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais;

6.20 - Não serão aceitas tecnologias experimentais, cuja eficiência e capacidade de produção não fiquem comprovadas. Considera-se tecnologia experimental, para fins do presente edital, toda aquela que não esteja em efetiva operação comercial e/ou devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

6.21 - Relação de equipamentos, máquinas e instalações, acompanhada de declaração da Licitante de disponibilização dos equipamentos, máquinas e instalações já no prazo de início da execução do objeto da contratação. A relação mínima de equipamentos, máquinas e instalações deverá observar o descrito no projeto básico – Anexo I deste Edital, devendo constar em Planilhas de Composição de Custo.

6.22 - Atestado, Declaração ou Certificado de Registro expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no "Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental";

6.23 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a empresa tem pleno conhecimento da presente licitação, dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos nele citados, não podendo invocar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato;

6.24 - Declaração da licitante que caso vença o certame possuirá um escritório nesta cidade para atender as necessidades decorrentes do contrato firmado com a Administração Pública;

6.25 - VISITA TÉCNICA - Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

- a) A visita deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa, e será efetuada até o último dia que antecede o certame, devendo ser marcada com antecedência junto a Gerência de serviços urbanos, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas; efetivando toda a informação e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços. Este atestado deverá ser juntado à documentação de Habilitação, nos termos do inciso II, III Artigo 30, da Lei 8.666/93.
- b) A visita técnica é de caráter opcional.

6.26 - Capacitação Técnica Profissional:

- a) Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro sanitário ou engenheiro ambiental) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

6.27 - Entende-se por parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins de cumprimento do disposto, o que segue:

- a) Limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas, jardinagem;
- b) Mão de obra de serviços gerais, desempenhados na área de limpeza urbana;

6.28 - A comprovação de que o profissional de nível superior pertence ao quadro permanente da Licitante e de que com esta possui vínculo, deve ser feita através de:

- a) Cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, caso do técnico de nível superior ser empregado da licitante; ou
- b) Cópia do contrato Social e sua última alteração contratual, se o técnico de nível superior for sócio da licitante; ou
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços, por tempo indeterminado, firmado entre a licitante e o Responsável técnico, com firma reconhecida no cartório competente, devidamente.

6.29 - Deverá ser apresentada declaração de concordância com a indicação, firmada pelo(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para participar da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos serviços objeto desta licitação, devidamente assinada pelo(s) mesmo(s) e com firma reconhecida em cartório competente.

6.30 - Será admitida a apresentação de atestado em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

6.31- Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

6.32 - Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 6.22 deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

6.33 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 6, e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.34 - Qualificação Econômico-Financeira

6.34 - I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.Limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas, jardinagem;
- b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
 - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

6.35 - A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social deverão estar acompanhadas dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), com a aplicação das seguintes fórmulas:

a) **Índice de Liquidez Geral**

ILG maior ou igual a 1.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{\dots} =$$

PC + ELP

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

b) Solvência Geral (SG)

Solvência Geral maior ou igual 1.

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo prazo

c) Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC maior ou igual a 1.

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.36 - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

6.37 - Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

6.38 - As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.39 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.40 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes

6.41- Comprovação de valor mínimo de Patrimônio Líquido.

- a) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (Dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, para cada item, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

7 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das

licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, registrando em ata a presença dos participantes.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 - Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

7.4 - Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

7.5 - Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s);

7.6 - Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

7.7 - Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

7.8 - Quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: documento que comprove tal investidura, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

7.9 - Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.

7.10 - Estes documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da Comissão, à vista do original.

7.11 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela empresa no decorrer do certame.

7.12 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

7.13 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.14 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão

todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

7.15 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (Anexo V) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº. 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

7.16 - A apresentação da declaração acompanhada da certidão simplificada referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.17 - A certidão simplificada citada no item 7.15 deverá ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

7.18 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 17 deste edital.

7.19 - Apresentar declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei nº. 12.465/2011, Art.20.

8 – DO JULGAMENTO E ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1 - A este procedimento licitatório será concedido o tratamento previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006, o julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de "menor preço por item" para o objeto deste Edital:

8.2 - Fase de Classificação de Preços: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Proposta de Preço" das licitantes relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.3 - Fase de Habilitação e julgamento Final: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" das licitantes habilitadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final, conforme as exigências constantes do presente Edital.

8.4 - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.5 - Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme previsto neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.5, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.9., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por ITEM.

8.13 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas e planilhas, fazendo análise das mesmas, a equipe de apoio posterior a sua análise farão classificação das 3 (três) melhores propostas, ordenadas em ordem decrescente de preços e em seguida identificará as proposta desclassificadas, e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

8.14 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.15 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 8.13 serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.16 - Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das "Propostas de Preço".

8.17 - Suspensa à reunião, todos os documentos das "Propostas de Preço" ficarão em poder da Comissão, para análise das mesmas, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

8.18 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das "Propostas de Preço", ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante e passar para a fase de lance.

8.19 - Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

8.20 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o confronto com o Valor de Referência

- 8.21 - Será vedado, portanto, à oferta de lance com vista ao empate;
- 8.22 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 8.23 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 8.24 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.25 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.26 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.27 - Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
- 8.28 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, cabendo sua desclassificação na fase de lances;
- 8.29 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.30 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto
- 8.31 - Sendo aceitável à oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 8.32 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 8.33 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- 8.34 - Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.35 - Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, referentes a proposta de preços o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes a documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.36 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
- 8.37 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- 8.38 - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.
- 8.39 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação da licitante. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda

aos requisitos do Edital;.

8.40 - Fase de Julgamento Final:

- a) Decidida à classificação, serão abertos os envelopes "Documentos de Habilitação" da licitante primeira colocada, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tais renúncias deverão constar expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todos os presentes, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com os "Documentos de Habilitação", a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9 – DOS RECUROS

9.1 - Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, caberão:

9.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.4 - O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.5 - Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.7 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente.

9.8 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 - Publicado o resultado do julgamento da licitação no DOME, e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

10 – DA GARANTIA

10.1 - Para assinatura do instrumento de contrato será exigida da detentora do Registro de Preços a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

10.2 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária.

10.3 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

10.4 - No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Água Boa, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

10.5 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Água Boa, situada na Avenida Planalto, 410, centro.

10.6 - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

11 – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme consta da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto neste Edital.

11.2 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). bem como no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

11.4 - O pedido de reequilíbrio econômico financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão no exercício de 2017 à conta da orçamentária que deverão ser apresentadas na formalização do contrato:

12.2 - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Prefeitura Municipal de Água Boa.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo VIII deste Edital, celebrado entre a Administração, doravante denominada Município, e a licitante vencedora, doravante denominada Promitente Fornecedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar a referida Ata, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na alínea "e", do inciso II, do subitem 17.1.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na alínea "e", do inciso II, do subitem 17.1.

13.4 - A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação só terá validade depois de publicada, por extrato, no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

13.5 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços, ou de seus eventuais aditamentos, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Oficial do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

13.6 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

14 – DOS PRAZOS

14.1 - Para assinar a Ata de Registro de Preços:

a) O licitante vencedor será notificado pela Administração, à comparecer à sede da mesma, para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da notificação feita pela Administração.

14.2 - Vigência:

a) A ata de Registro de Preços terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

15 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - São obrigações do Município as apresentadas na Cláusula Quinta, do Anexo VII deste Edital.

15.2 - São obrigações da Promitente Fornecedora as apresentadas neste Edital, incluídos os seus Anexos, principalmente as discriminadas na Cláusula Quinta do Anexo VII.

15.3 - A execução do objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada por meio da celebração de instrumento de contrato e emissão da respectiva ordem de serviços.

15.4 - A execução do serviço será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração permanentemente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, podendo ser auxiliado por empresa a ser contratada para esse fim.

15.5 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Promitente Fornecedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado pelo Município, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária no valor correspondente ao somatório dos serviços executados, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal nomeado pela Administração.

16.2 - Para a realização do pagamento a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço, na ata de registro de preços e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

16.3 - O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

16.4 - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

16.5 - As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Prova de Regularidade para com o FGTS, através de Certidão expedida pelo órgão competente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- c) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Em caso de inexecução da ata, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Promitente Fornecedora estará

sujeita às sanção administrativa abaixo, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da ata;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão;
 - c) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) Multa de 10 % sobre o valor total da ata, no caso de rescisão da ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Promitente Fornecedora, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
 - e) Multa de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

17.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto no item 10, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

18.2 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral do Município ficam asseguradas à Promitente Fornecedora, sem prejuízo das sanções cabíveis:

18.3 - Execução dos valores das multas e indenizações devidos ao Município;

18.4 - Retenção dos créditos decorrentes da prestação dos serviços até o limite dos

prejuízos causados ao Município.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

19.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Contratante.

19.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

19.5 - A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93.

19.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 - Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.8 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, sito à Avenida Planalto, 420, centro, em até três dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (66)3468-6426.

19.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

19.10 – Os documentos deverão ser encadernados, preferencialmente, em grampo tri-lho, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente.

19.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Água Boa-MT, 21 de julho de 2017.

Marcos da Silva
Pegoeiro
Portaria nº. 196/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objetiva a presente licitação a contratação de empresa especializada para:

ITENS	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO /MÊS	VALOR TOTAL/ ANUAL
ITEM 01	Locação de Mão de Obra para Execução dos serviços continuados de limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas e jardinagem no Município de Água Boa-MT.	384	Trabalhadores	5.403,54	2.074.959,36
ITEM 02	Locação de Mão de Obra para Execução dos serviços continuados de mão de obra na limpeza e conservação dos prédios públicos, limpeza de fachada, jardins, passeios e estacionamentos, e serviços gerais destinados a limpeza urbana para atender o Município de Água Boa/MT.	96	Trabalhadores	5.131,16	492.591,36

Para à execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, que contém o Projeto Básico dos serviços, nos termos que segue.

As informações contidas no presente Termo de Referência visam demonstrar para conhecimento das licitantes, o conjunto de elementos informativos necessários e suficientes, para caracterizar a complexidade dos serviços licitados, tendo sido realizado com base em informações e estudos técnicos, de maneira a fornecer aos interessados o conhecimento da viabilidade técnica para a prestação dos serviços objeto da Licitação.

Complementarmente, as proponentes deverão através de levantamentos de campo obter o conjunto de informações adicionais necessárias a mais perfeita elaboração de suas propostas.

II - CONCEITOS:

Limpeza Urbana: A contratação será destinada para a manutenção dos logradouros públicos urbanos, garantindo a segurança, sustentabilidade e urbanismo. Justifica-se em razão da

necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços de serviços continuados de limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas e jardinagem limpeza de capina, poda, remoção, corte de gramas, em vias, logradouros e demais estabelecimentos públicos do município, com o objetivo de suprir a demanda ora pretendida.

Contratação de Serviços Gerais: para diversos serviços no município de Água Boa/MT.

III – PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS

ITEM 01 - SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, VARRIÇÃO, RASPAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SARGETAS E MEIOS FIOS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CAPINA, PODA, REMOÇÃO, CORTE DE GRAMAS, EM VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

A - Considerações Gerais:

Como limpeza de vias e logradouros públicos compreende-se a execução rotineira de serviços de varrição, capina, lavagem de piso, lequeamento, rastelamento, catação e coleta de lixo em geral, inclusive o adequado acondicionamento dos detritos assim recolhidos e seu transporte.

Estes serviços deverão ser executados diariamente pela contratada, por meio de uma equipe devidamente dimensionada para fazer frente ao volume de trabalho requerido cotidianamente, atuando em jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e turno diário com 8 (oito) horas, com pelo menos uma hora de intervalo para refeição e descanso.

Salvo determinação contrária da fiscalização, a jornada regular de trabalho da equipe de limpeza externa se estenderá, de segunda a sábado, das 8:00 as 17:00h.

Os serviços de limpeza de vias e logradouros públicos aqui considerados deverão ser executados em logradouros e em as áreas livres externas de parques, praças, inclusive nos trechos das calçadas perimetrais, de modo que todas essas áreas sejam mantidas convenientemente limpas, recolhendo-se, acondicionando-se e removendo-se, ou no decorrer do dia, todos os detritos indesejáveis depositados nos pisos e áreas livres em geral, sejam, elas pavimentadas ou não, inclusive nos canteiros ornamentais, nos gramados e bosques e matas de acesso público livre ou restrito.

Os serviços de limpeza de vias e logradouros públicos aqui considerados compreendem, também, o recolhimento e remoção dos detritos resultantes da execução de serviços de jardinagem em geral, tais como corte, poda, despraguejamento ou reforma de áreas plantadas, corte de grama nos canteiros, praças e espaços públicos e/ou a capinação nestes espaços, bem como o recolhimento e remoção de todo e qualquer tipo de detrito acumulado na superfície e margens dos lagos e espelhos d` água em geral, cabendo a contratada, neste caso, o fornecimento de equipamento adequado à boa execução desses serviços. Todos os detritos recolhidos nos serviços de varrição e catação em áreas externas, assim como o lixo coletado nos recipientes de uso público, depois de devidamente acondicionados em sacos plásticos adequados, deverão ser transportados para o local de destino final definido pela contratante.

Para a coleta e transporte de resíduos resultantes dos serviços de limpeza de vias e logradouros públicos deverá ser empregado um caminhão com caçamba protetora para evitar a queda de resíduos em via pública, sendo que os funcionários deverão tornar todas as precauções no sentido de evitar

o transbordamento de resíduos, para a via pública. A caçamba deverá, obrigatoriamente, ser enlonada antes de sair da cidade para o destino final. Nos caminhões da contratada deverá constar o número de telefone para reclamações, tanto da empresa quanto do município.

Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas refletivas na indumentária, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da contratada o seu cumprimento dentre eles: cones de sinalização, faixa zebra para sinalização, bandeirolas de sinalização, coletes refletivos, etc.

A equipe deverá se apresentar nos locais indicados pela Unidade Requisitante, na data e horário pré-estabelecidos, com o pessoal completo, uniformizado e com os equipamentos de proteção individual, com todos os equipamentos devidamente abastecidos, ferramentas e material de sinalização. As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, como, por exemplo, entre a cabine e a caçamba dos caminhões, em outros veículos adequados e/ou reboques. Todos os equipamentos e ferramentas, que for necessário ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

Os combustíveis e a manutenção das máquinas e equipamentos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

A contratada deverá antes do início das suas atividades, encaminhar à Prefeitura Municipal de Água Boa, o seu plano operacional de serviço, onde conste a delimitação dos setores, a frequência e o horário de sua realização, em comum acordo com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras. A Poda de Grama e Capinagem será executada nas vias, logradouros, canteiros das avenidas e praças públicas, bem como, nos demais estabelecimentos públicos, com a utilização de equipamentos apropriados (roçadeira costal, máquina de cortar grama, enxadas, rastelos, etc), devendo os funcionários utilizar equipamento de segurança adequado para a tarefa, tais como: cinto de segurança, cabo, uniforme refletivo, redes de proteção etc., sendo que os resíduos devem ser imediatamente transportados para a destinação final no aterro sanitário ou para outro local indicado e de propriedade da Prefeitura, devendo o mesmo se localizar dentro do próprio município.

A Contratada deverá cumprir fielmente o dia e horários marcados, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

B - Caracterização geral dos serviços:

B.1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos

Varrição de Vias e Logradouros públicos: A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos.

A varrição manual deverá ser executada por equipes composta de 02 (dois) varredores e 01 (um) carrinheiro, que utilizará o carrinho de mão (lutocar).

Os serviços de varrição manual na área central deverão ser executados com frequência diária nos horários das 08:00 hs as 12:00 e das 13:00 as 17:00h.

Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação, mediante Ordem de serviço.

Os veículos coletores deverão ser dotados de sinalização especial, para uso durante o trabalho, de modo a minimizar riscos de acidentes;

O recolhimento e transporte até os caminhões dos resíduos produzidos pelo serviço de varrição dos logradouros fechados ao trânsito de veículos, na região central da cidade, serão feitos por operários da Contratada, com a utilização de carretas confeccionadas em aço, com tração humana.

Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos sólidos nos cestos de lixo de varrição, se existentes, em seus setores de trabalho;

Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno

A contratada se obriga à executar os serviços rigorosamente de acordo com o dispositivo no programa de trabalho aprovado, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

Os resíduos provenientes da varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cem (100) litros, para posterior coleta.

Os lutocares deverão ser guarnecidos, em seu interior, com sacos na quantidade necessária e suficientemente resistentes para evitar o rompimento e espalhamento na via pública.

Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados em jornada de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais 2ª feira à Sábado.

Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação a Contratante, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.

Nos parques, jardins e demais praças públicas, a varrição manual, será executada apenas nas vias de contorno que circundam as mesmas.

B.2 - CAPINA MANUAL: Os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado, no período diurno, e com frequências estabelecidas de acordo com as necessidades de cada região e determinados pela CONTRATANTE, compreendendo:

B.2 .1- CAPINA MANUAL: Corte e retirada total da cobertura vegetal existente nas ruas, com utilização de ferramenta manual. O serviço de capina deverá remover totalmente, inclusive raízes de mato e ervas daninhas, deixando os meio-fios descoberto para facilitar os serviços de pintura, utilizando-se de enxadas, enxadões, chibancas e outras ferramentas adequadas.

O serviço a ser realizado é Capina em vias, logradouros e demais estabelecimentos públicos urbanos, incluindo retirada e descarte de todo resíduo sólido gerado pelo serviço até o lixão municipal ou em local pré-determinado pelo Município.

Fica a cargo da CONTRATADA o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou particular, bem como danos pessoais, causados por acidentes durante a execução dos serviços.

Os resíduos oriundos deste serviço deverão ser coletado e transportado para local indicado pela Contratante através de caminhões basculantes, os quais deverão estar munidos de lonas para cobertura dos resíduos, a fim de evitar que os mesmos venham a cair pelas vias públicas.

Após a execução da capina os resíduos devem ser aglutinados, recolhidos e transportados para o local de destinação final indicado pela Prefeitura.

Para a execução destes serviços a Contratada deverá fornecer 1 (um) caminhão caçamba basculante, bem como todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

C - Serviços de raspagem e limpeza de sarjetas e meio fio:

Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras

entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

Consiste na retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassoura ou vassourão, sendo para tanto utilizadas ferramentas manuais. A raspagem e ajuntamento dos resíduos deverão ser feitos utilizando-se ferramentas manuais como enxadas, pás e raspadeiras. A remoção deverá ser feita com caminhões basculantes, imediatamente após a realização dos serviços e transportados para local indicado pela Contratante.

O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão.

Para a execução destes serviços a Contratada deverá fornecer 1 (um) caminhão caçamba basculante em perfeito estado de uso, bem como todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

D - Serviços de jardinagem:

Compreende a execução de serviço de corte de grama dos canteiros, praças e espaços públicos o uso manual de roçadeiras aparando periodicamente as gramas nestes espaços, aonde as ervas daninhas prevalecer deverá ser feita a Capinação.

A Poda de Grama será executada nas vias, logradouros, canteiros das avenidas e praças públicas, bem como, nos demais estabelecimentos públicos, com a utilização de equipamentos apropriados (roçadeira costal, máquina de cortar grama, enxadas, rastelos, etc), devendo os funcionários utilizar equipamento de segurança adequado para a tarefa, tais como: cinto de segurança, cabo, uniforme refletivo, redes de proteção etc., sendo que os resíduos devem ser imediatamente transportados para a destinação final no aterro sanitário ou para outro local indicado e de propriedade da Prefeitura, devendo o mesmo se localizar dentro do próprio município.

Os serviços de roçada devem, necessariamente, ser feitos em equipe de, no mínimo, 4 (quatro) operários.

Devido a sua caracterização física, os resíduos oriundos dos serviços deverão ser acondicionados diretamente no veículo de coleta e a sua descarga no atual lixão da cidade ou em local pré-determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

É responsabilidade da Contratada a admissão dos empregados para prestação do serviço, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, aquisição e uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e demais exigências das leis trabalhistas.

A responsabilidade pela ação ou omissão dos empregados será de inteira responsabilidade da Contratada.

Os serviços deverão ser realizados por pessoal munido de todo material, utensílios e equipamentos necessários à boa execução dos trabalhos, ficando a cargo da CONTRATADA o cumprimento das exigências supramencionadas;

A jornada de trabalho será de 44 horas semanais de segunda-feira a sábado, a critério da Contratante, de acordo com a demanda. O turno de trabalho deverá ser combinado com a Administração e o transporte dos funcionários, alimentação e fornecimento de todos materiais, equipamentos de segurança, uniformes e outros será por conta da CONTRATADA.

A Contratada deverá realizar treinamento contínuo do pessoal envolvido nos serviços.

A Contratada deverá acatar as condições de trabalho, salários e benefícios acordados nas convenções coletivas de trabalho do sindicato que representa as categorias.

ITEM 02 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZA DE FACHADA, JARDINS, PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS, E SERVIÇOS GERAIS DESTINADOS A LIMPEZA URBANA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Os serviços de auxiliar de serviços gerais são necessários tendo em vista a crescente demanda dos serviços diversos nas Unidades Administrativas do município, visando o melhor atendimento à população.

A - Caracterização geral dos serviços:

Especializados em diversos no município, entre eles, serviços limpeza nas bocas de lobos e galerias fluviais e serviços de tapa buraco, dentre outros.

Compreende em compor juntamente com a equipe da secretaria de infraestrutura na realização dos serviços de manutenção das vias pavimentadas, complementando como equipe de apoio nos serviços de recorte da pavimentação a ser tratada, retirada do material recortado, limpeza da área recortada e aplicação do remendo.

Os resíduos gerados pelo serviço de manutenção deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização, ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

As ferramentas e materiais de limpeza para a execução das atividades serão fornecidas pela Secretaria.

As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, distribuídos em 44 horas semanais diurnas, com até 35 postos de trabalho.

IV - INSTALAÇÕES

Para um perfeito desempenho dos serviços descritos, é indispensável que sejam mantidas, na área utilizada para o processo de tratamento e disposição final, as instalações mínimas necessárias para essa atividade, perfeitamente caracterizadas, destinadas a suportar as atividades compartilhadas a serem desenvolvidas, que deverão se constituir, no mínimo em:

- a) Escritório Administrativo;
- b) Portaria;
- c) Almoxarifado;
- d) Oficina Mecânica;
- e) Pátio de Estacionamento
- f) Lavador de Veículos e Equipamentos;
- g) Vestiários; e
- h) Refeitório.

V - MÃO DE OBRA

A mão de obra necessária para operação dos serviços será composta de, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Sanitarista, Ambiental ou outro com atribuição;
- 01 (um) Encarregado geral;
- 05 (cinco) Motoristas;
- 01 (um) Administrativo;
- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho

Todo o pessoal envolvido deverá constar nas planilhas de composição de custos.

A Contratada deverá ter em seu quadro funcional, ou contrato administrativo, 01 (um) responsável técnico, com atribuições para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais referente à operação dos serviços.

O profissional técnico deverá imitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, pertinentes ao serviço.

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.

REF.: PREGAO PRESENCIAL Nº. 048/2017. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º. _____, no processo licitatório relativo ao pregão presencial nº. 048/2017, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento. ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, de de 2017

Assinatura do Representante Legal pela Empresa) (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123,
DE 2006

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ declara, para fins do disposto no Edital, de Pregão n.º 001/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, de de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA, INCLUINDO A DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI Nº 8.666/93

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) Objeto:

_____, (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999;

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e Lei 12.465/2011 Art.20, XII.).

Local e data.

Nome e assinatura do declarante Razão Social da Empresa
CNPJ/MF

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial nº. 048/2017

Atestamos que o(a) Sr(a). , na qualidade de profissional indicado pela empresa
. , CNPJ , telefone (.) , compareceu na
Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Água Boa, e acompanhado do representante deste
órgão, efetuou a visita a que se refere o subitem 6.25 do Edital.

Água Boa, . . . de de 2017.

assinatura e matrícula do representante da Administração

assinatura do profissional indicado pela Empresa

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Insc Estadual	Insc. Municipal
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

ITENS	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO /MÊS	VALOR TOATAL/ ANUAL
ITEM 01	Locação de Mão de Obra para Execução dos serviços continuados de limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas e jardinagem no Município de Água Boa-MT.	384	Trabalhadores		
ITEM 02	Locação de Mão de Obra para Execução dos serviços continuados de mão de obra na limpeza e conservação dos prédios públicos, limpeza de fachada, jardins, passeios e estacionamentos, e serviços gerais destinados a limpeza urbana para atender o Município de Água Boa/MT.	96	Trabalhadores		

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

PLANILHA DE CUSTO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCALIDADE
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS		
TIPO DE SERVIÇOS:		SERVENTE
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA A LOCALIDADE:		
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL:		

CATEGORIA PROFISSIONAL:			
DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO):			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Salário (44 horas semanais)		R\$
B	Adicional de Insalubridade (20% sobre o Salário Mínimo)		
C	Adicional Noturno		R\$
D	Outros (especificar)		R\$
Total da Remuneração			R\$
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Item	Descrição		Valor (R\$)
A	Transporte (mínimo 44 vales; opcional desconto de 6% do salário base-CCT/2017)		R\$
B	Auxílio Alimentação (opcional o desconto de 0,99% do valor concedido – CCT/2017)		R\$
C	Assistência médica familiar		R\$
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		R\$
E	Auxílio creche		R\$
F	Outros (especificar)		R\$
Total de Benefícios mensais diários			R\$
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
Item	Descrição	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	
B	Materiais	R\$	
C	Equipamentos		
D	Materiais Não Duráveis	R\$	
E	Outros (especificar)	R\$	
Total de Insumos Diversos		R\$	
Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
D	INCRA	0,20%	R\$
E	Salário educação	2,50%	R\$
F	FGTS	8,00%	R\$
G	Riscos ambientais do trabalho – RAT (1% até 3%)	3,00%	R\$
H	SEBRAE	0,60%	R\$
Valor Total		36,80%	R\$
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$
Sub-total		11,11%	R\$
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	36,80%	R\$
Valor Total		47,91%	R\$
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	36,80%	R\$
Valor Total		36,82%	R\$
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	8,00%	R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		R\$
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	36,80%	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
Valor Total		47,16%	R\$

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição de Profissional Ausente			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$
B	Ausência por doença	1,66%	R\$
C	Licença paternidade	0,02%	R\$
D	Ausências legais	0,28%	R\$
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$
Sub-total		10,32%	R\$
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	36,80	R\$
Valor		47,12%	R\$

Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$
4.2	13º salário + adicional de férias	47,91%	R\$
4.3	Afastamento maternidade	36,82%	R\$
4.4	Custo de rescisão	47,16%	R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	47,12%	R\$
Valor Total		215,81%	R\$

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Item	Descrição	%	Valor (R\$)
	Base de Cálculo – Custo Indireto (Remuneração + Benefícios + Insumos + encargos)		R\$
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$
	Base de Cálculo – Lucro (Remuneração + Benefícios + Insumos + Encargos + Custo Indireto)		R\$
B	Lucro	0,00%	R\$
C	Tributos	0,00%	R\$
	C.1 Tributos Federais		
	a) Confins	3,00%	R\$
	b) PIS	0,65%	R\$
	C.2 Tributos estaduais		
	C.3 Tributos municipais		
	a) ISS	5,00%	R\$
		TOTAL	R\$
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,65%	R\$

Anexo V – B – Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
Item	Descrição	%	Valor Unitário
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$
Subtotal (A + B + C + D)			R\$
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, tributos e lucro		R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer

despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, de de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 048/2017

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Planalto, 410 Centro, Água Boa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90; neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada "MUNICÍPIO", e a empresa, pessoa jurídica de, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na, ..., na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) Sr.(a), ..., brasileiro(a), ..., residente e domiciliado(a) na, ..., na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº. 048/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMERA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os preços relativos a contratação de empresas especializada em Locação de Mão de Obra para limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas, jardinagem e serviços gerais em regime de empreitada, conforme especificações em anexo a este edital do município de Água Boa/MT, para REGISTRO DE PREÇOS, abaixo especificados:

ITENS	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO /MÊS	VALOR TOTAL/ ANUAL
ITEM 01	Locação de Mão de Obra para Execução dos serviços continuados de limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas e jardinagem no Município de Água Boa-MT.	384	Trabalhadores		
ITEM 02	Locação de Mão de Obra para Execução dos serviços continuados de mão de obra na limpeza e conservação dos prédios públicos, limpeza de fachada, jardins, passeios e estacionamentos, e serviços gerais destinados a limpeza urbana para atender o Município de Água Boa/MT.	96	Trabalhadores		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Água Boa/MT, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº. 048/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta do Sistema de Registro de Preços:

2.5 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

2.6 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

2.8 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, Sr.(a), designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, devidamente preenchida e atestada, por meio de depósito na conta bancária da detentora da ata:

Banco:

Agência:

Conta:

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da

penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, utilizando duas casas decimais.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme determina o anexo I – Projeto Básico do Edital.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

5.1 - Ao Município compete efetuar os pagamentos a Contratada para prestação dos serviços e ainda efetuar anualmente o empenhamento dos valores destinados no orçamento, bloqueando dos saldos os valores do contrato e cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados, além de prestar todas as informações necessárias à realização do objeto licitado; e ainda.

5.2 - Cumprir as obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93.

Da Detentora da Ata:

5.3 - A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.4 - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, observando as especificações constantes da proposta e todas as disposições do Edital.

5.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior.

5.6 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto à necessidade de deslocamento de técnico para correção de serviços.

5.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Município, ato convocatório da licitação, ata firmada e legislação ambiental.

5.8 - Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Município e/ou a terceiros, provocados por funcionários da Promitente Fornecedora ou pela omissão ou inadequada execução dos serviços, especificados no edital e seus anexos.

5.9 - Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

5.10 - Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer objetos do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus funcionários.

5.11 - Não efetuar nenhuma alteração nas especificações técnicas, sem consulta prévia,

e por escrito, a fiscalização responsável.

5.12 - Executar todos os serviços que forem necessários no horário de expediente normal e horários de roteiros apresentados no plano de trabalho.

5.13 - Fornecer e utilizar no serviço somente materiais de boa qualidade, zelando pela melhor técnica na prestação dos serviços.

5.14 - Manter garantia do mobiliário, durante os prazos constantes da sua proposta.

5.15 - Prestar serviços por pessoal devidamente habilitados e credenciados, nos locais previstos para a execução dos serviços, de acordo com as normas e legislação ambiental vigente.

5.16 - Lançar nota fiscal com especificações dos serviços prestados de maneira compatível ao objeto da ata, do contrato e nota de empenho.

5.17 - Manter as licenças ambientais apresentadas na habilitação, responsabilizando-se de forma exclusiva pelas renovações e disposições da Legislação ambiental atual e a futura que possa modificar em parte ou no todo os serviços prestados.

5.18 - Adequar-se as novas técnicas de prestação de serviços atinentes a ata, mantendo ferramental, veículos e pessoal adequado e de acordo com as normas e a legislação vigente.

5.19 - Manter veículos limpos e em bom estado, cuidando para não haverem derramamentos e contaminações ao Meio-Ambiente e na hipótese de acidentes, responsabilizar-se pela solução técnica mais adequada e correta, isentando o Município de arcar com quaisquer ônus, senão aqueles definidos no processo licitatório;

5.20 - Informar o Município a qualquer tempo sobre a destinação final de todos os resíduos transportados, responsabilizando-se pela correta e final destinação de acordo com a legislação atual e future.

5.21 - Informar o Município quando os resíduos forem destinados em locais diferentes aos informados inicialmente, sendo proibida sob pena de rescisão unilateral da ata, qualquer destinação em locais não licenciados ou autorizados pelos Órgão de Meio Ambiente.

5.22 - Prestar mensalmente informações ao Município ou a qualquer tempo quando solicitado, sobre pesagens, volumes, destinos e informações técnicas sobre roteiros, horários, as quais deverão ser prestadas de imediato ou nos prazos determinados pela fiscalização do Município.

5.23 - Não prestar informações sobre esta ata sem a anuência e concordância do Município.

5.24 - Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.25 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre o Município e o proposto da Promitente Fornecedora, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.26 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.27 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme constatada a sua necessidade.

5.28 - Designar preposto, aceito pelo Município, para representá-la na execução da ata, no local da prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do Município inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93.

5.29 - Caso a Promitente Fornecedora necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do Município, que será feito por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar.

Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;

5.30 - Manter, durante a validade da Ata as mesmas condições de habilitação.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O(s) contrato(s) de aquisição(ões) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) formalizado(s) por meio de instrumento(s) de contrato, firmado(s) pelas partes.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os contratos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "b" e "c" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- e) Multa de 10 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato.
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "h", do item 7.1, caberá recurso

no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4- O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa,
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais.

9.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos.

9.4 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01

(uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.6 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.7 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o edital de Pregão Presencial nº. 048/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto 7.892/13 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrument na presença das testemunhas abaixo.

Água Boa/ MT, de de 2017.

Município de Água Boa
Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(Promitente Fornecedora)

Testemunhas:

a)

b)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 000/2017.

**Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de Água Boa e à empresa**
_____, **objetivando a**
_____ **para**
atender às necessidades da Secretaria Municipal
de Infraestrutura.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Planalto, 410 Centro, Água Boa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90; neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º ____/____-__, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF nº. ____-__, residente à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 048/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade Pregão Presencial nº. 048/2017 nos termos e condições do Projeto Básico do Edital, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo nº. 082/2017, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa especializada em Locação de Mão de Obra para limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas, jardinagem e serviços gerais, conforme Projeto Básico - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - **Prazo de implantação:** Os serviços objeto da presente contratação serão implantados nos prazos previstos no anexo I – Projeto Básico.

2.2 - **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo e por mútuo interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Fica designada o(a) servidor (a)....., matrícula nº., portador(a) da CI/RG nº. -SSP/.....e inscrito (a) no CPF/MF nº., para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

3.2 - Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas na proposta integrante do procedimento licitatório.

3.3 - A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor global do presente contrato será de R\$(.....),sendo:

ITENS	OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO /MÊS	VALOR TOTAL/ ANUAL
ITEM 01	Locação de Mão de Obra para Execução dos serviços continuados de limpeza de vias e logradouros públicos, varrição, raspagem, limpeza e conservação de meios fios e sarjetas e jardinagem no Município de Água Boa-MT.	384	Trabalhadores		
ITEM 02	Locação de Mão de Obra para Execução dos serviços continuados de mão de obra na limpeza e conservação dos prédios públicos, limpeza de fachada, jardins, passeios e estacionamentos, e serviços gerais destinados a limpeza urbana para atender o Município de Água Boa/MT.	96	Trabalhadores		

4.2 - O Município pagará a Contratada, pelos serviços contratados e executados, os valores acima expostos, mediante medição mensal, devidamente atestada por Servidor designado.

4.3 - A Contratada deverá, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, protocolar perante a Contratante Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços prestados no mês anterior, conforme os preços estabelecidos acima, acompanhada da prova de regularidade para com o INSS, bem como da prova de regularidade para com o FGTS e declaração da Contratada, firmada por seu representante legal, constando a regular quitação de todos os débitos trabalhistas dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a liberação da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, devidamente preenchida e atestada, por meio de ordem bancária na conta corrente da Contratada.

4.5 - Para pagamento das despesas deste Contrato a Contratante emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

Secretaria Municipal de Infraestrutura	
--	--

4.6 - Os preços contratuais serão reajustados pela aplicação da variação do IPCA, após decorrido 01 (um) ano da data limite para apresentação das propostas na licitação, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.192/2001, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io \quad R = Vo \times Ir$$

$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Io - índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação); I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

Ir - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado); V1 - preço final já reajustado.

4.7 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, devidamente preenchida e atestada, por meio de depósito na conta bancária da detentora da ata:

Banco:

Agência:

Conta:

4.8 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

4.92.5 - As despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotações orçamentárias:

00000000000000.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada para os serviços de coleta deverá apresentar o protocolo da Licença Ambiental de Operação emitida pelo Órgão competente em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

5.2 - A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.3 - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, observando as especificações constantes da proposta e todas as disposições do Edital.

5.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior.

5.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, inclusive quanto à necessidade de deslocamento de técnico da Administração Contratante, para correção de serviços oferecidos junto a empresa Contratada.

5.6 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, ato convocatório da licitação, contrato firmado e legislação ambiental.

5.7 - Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários da Contratada ou pela omissão ou inadequada execução dos serviços, especificados no edital e seus anexos;

5.8 - Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

5.9 - Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer objetos da Administração Contratante e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos.

5.10 - Não efetuar nenhuma alteração nas especificações técnicas, sem consulta prévia, e por escrito, a fiscalização responsável.

5.11 - Executar todos os serviços que forem necessários no horário de expediente normal e horários de roteiros apresentados no plano de trabalho.

5.12 - Fornecer e utilizar no serviço somente materiais de boa qualidade, zelando pela melhor técnica na prestação dos serviços.

5.13 - Manter garantia do mobiliário, durante os prazos constantes da sua proposta.

5.14 - Prestar serviços de garantia por técnicos da Contratada, devidamente habilitados e credenciados, nos locais previstos para a execução dos serviços, de acordo com as normas e legislação ambiental vigente.

5.15 - Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da solicitação da Contratante.

5.16 - Lançar nota fiscal com especificações dos serviços prestados de maneira compatível ao objeto do contrato e nota de empenho.

5.17 - Manter as licenças ambientais apresentadas na habilitação, responsabilizando-se de forma exclusiva pelas renovações e disposições da Legislação ambiental atual e a futura que possa

modificar em parte ou no todo os serviços prestados.

5.18 - Adequar-se as novas técnicas de prestação de serviços atinentes ao contrato, mantendo ferramental, veículos e pessoal adequado e de acordo com as normas e a legislação vigente.

5.19 - Manter veículos limpos e em bom estado, cuidando para não haverem derramamentos e contaminações ao Meio-Ambiente e na hipótese de acidentes, responsabilizar-se pela solução técnica mais adequada e correta, isentando a Contratante de arcar com quaisquer ônus, senão aqueles definidos para a contratação.

5.20 - Informar a Contratante a qualquer tempo sobre a destinação final de todos os resíduos transportados, responsabilizando-se pela correta e final destinação de acordo com a legislação atual e future.

5.21 - Informar a Contratante quando os resíduos forem destinados em locais diferentes aos informados inicialmente, sendo proibida sob pena de rescisão unilateral do contrato, qualquer destinação em locais não licenciados ou autorizados pelos Órgão de Meio Ambiente.

5.22 - Prestar mensalmente informações a Contratante ou a qualquer tempo quando solicitado, sobre pesagens, volumes, destinos e informações técnicas sobre roteiros, horários, as quais deverão ser prestadas de imediato ou nos prazos determinados pela fiscalização da Contratante.

5.23 - Não prestar informações sobre este contrato sem a anuência e concordância da Contratante.

5.24 - Observar e cumprir as normas, recomendações e orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.25 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contractual.

5.26 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o proposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.27 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.28 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme constatada a sua necessidade.

5.30 - Designar preposto, aceito pela Contratada, para representá-la na execução do contrato, no local da prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº. 8.666/93;

5.31 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feito por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;

5.32 - Manter, durante a validade Contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "b" e "c" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- e) Multa de 10 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- f) Multa de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a ata de registro de preços ou o instrumento de contrato;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "h", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Será rescindido o presente Contrato após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, se esta:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

- b) Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Água Boa, sem prejuízo da multa prevista no item 8.1 "b";
- c) Executar trabalhos com imperícia técnica;
- d) Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;
- f) Atrasar o cronograma, sem justa causa;
- g) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- h) Atrasar injustificadamente o início do serviço;
- i) Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99.

9.2 - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

9.3 - Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.5 - A Contratada reconhecerá os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

9.6 - Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1 - A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo; Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito.

10.2 - A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

10.3 - O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Água Boa, Estado do Mato Grosso, com renúncia

expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Água Boa, ...de..... de 2017.

Município de Água Boa
Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a)
CPF:

b)
CPF:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro
Município de Água Boa

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade